

-----**ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE AGOSTO DE 2003:** .....

-----No dia onze de Agosto do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

-----Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos, de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves. ....

-----**FÉRIAS:** O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, se encontrava de férias. ....

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião. ....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** .....

-----**Intervenção do Sr. Presidente:** .....

-----**PROPOSTA DE LOUVOR E DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, A TÍTULO PÓSTUMO, AO EXM.º SR. CORONEL DE INFANTARIA ANTÓNIO MIGUEL RODRIGUES:** .

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

-----“Proponho nos termos do nº 2 do artigo 16º. das *“Normas de atribuição das Chaves da Cidade e Medalha Municipal”*, a atribuição, a titulo póstumo, ao **Exmo. Coronel de Infantaria, António Miguel Rodrigues**, um **PÚBLICO LOUVOR** e a **MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO**, como reconhecimento do Município de Bragança pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento do concelho. ....

-----Do seu tempo e obra destaque-se : .....

-----Após concluído o curso complementar no Liceu Nacional de Bragança, frequentou, nas Universidades de Lisboa e do Porto, os Estudos Preparatórios Militares; na Escola do Exército, o

Curso de Infantaria; no Instituto de Altos Estudos Militares, o Curso Geral do Estado - Maior e o Curso de Oficiais Superiores. ....

-----Na sua folha de serviços como distinto militar, constam inúmeros louvores e condecorações que espelham bem o seu perfil de homem recto, íntegro, empenhado e cumpridor dos seus deveres.....

-----Do seu percurso profissional, ficou positivamente marcada a sua presença em Bragança enquanto Comandante do B.C.3 e no Comando Distrital da P.S.P.....

-----Como Gestor do Núcleo de Bragança da Liga dos Combatentes, conseguiu que a Direcção Central da Liga disponibilizasse a verba necessária para a reconstrução do Edifício do Principal, património arquitectónico da cidade, que se encontrava em total degradação, para, depois de recuperado, aí se instalar a Sede do Núcleo e posteriormente, também, a Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano.....

-----É de realçar a sua acção como Director do Museu Militar de Bragança, que acompanhou e acarinhou desde a sua instalação. Foi mercê do seu entusiasmo, dedicação e do conhecimento e amizade com grande parte da hierarquia militar, que conseguiu que o Museu ficasse repleto de tão rico e diversificado espólio, admirado e enaltecido por todos quantos o visitam, com um Quadro Orgânico de pessoal que permite o exemplar funcionamento do mesmo. ....

-----Como estudioso e homem culto foi defensor atento, persistente e intransigente dos valores culturais, evocativos e do património histórico da sua Bragança. Para além de vários estudos de âmbito militar, refira-se *“A História Militar de Bragança”*, tema de uma conferência proferida nesta cidade e transcrita nas páginas da Revista Militar de Lisboa, na Brigantia e outras edições.....

-----Mercê do seu saber e conhecimento das terras e das gentes bragançanas, integrou a *“Comissão de Toponímia da Cidade”*, prestando um importante e apreciável (agora derradeiro) contributo à sua Terra”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dela, dar conhecimento à Assembleia Municipal.....

-----**FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO DIA 21 DE AGOSTO:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte propostas:.....

-----“Nos termos do n.º 4, do art.º 6.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, proponho, em virtude das Festas da Cidade, que no dia 21 de Agosto, os Horários de Funcionamento durante a noite do arraial, sejam autorizados como «Horários Livres». ....

-----Mais proponho que se dê conhecimento à ACISB e se anuncie através das rádios, no dia 16 de Agosto e se dê conhecimento às Forças de Segurança Pública, PSP, GNR e Protecção Civil”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

-----**Informação prestada pelo Sr. Presidente:**.....

-----O Sr. Presidente informou que dia 20 de Julho foi inaugurado o Centro de Convívio de Paçó de Rio Frio.....

-----Dia 02 de Agosto procedeu à inauguração da Casa Abrigo para os Peregrinos de Santiago, em Quintanilha.....

-----Dia 03, foram inaugurados o Centro de Convívio de Valverde e a Sede da Junta de Freguesia de Pinela.....

-----Dia 09 foi inaugurado o Polidesportivo de Alfaião e dia 10 decorreu o 13.º Aniversário da elevação da Vila de Izeda, tendo sido inaugurado o Polidesportivo naquela localidade. ....

-----Informou ainda que no Ano de 1998 havia apenas 1 Polidesportivo em Rebordãos.....

-----Actualmente foram construídos Polidesportivos na área urbana, nos seguintes Bairros: Formarigos, Coxa, Santiago, Campelo, Mãe D’Água, Vale d’Álvaro e S. Sebastião e nas aldeias de, Gimonde, Mós, Fermentãos, Alfaião, S. Pedro de Serracenos, Rabal, França, Outeiro, Nogueira e Vila de Izeda.....

-----**Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Maria de Carvalho:**.....

-----**CONCENTRAÇÃO DE MOTOS:**.....

-----A Sr.ª Vereadora manifestou o seu desagrado relativamente ao local escolhido para o encontro dos Motard’s, que não deveriam ter sido instalados nas imediações do Hospital, uma vez que o ruído provocado pelas Motos, sobretudo o barulho efectuado pelos “escapes”, causou muita perturbação no trabalho dos profissionais daquela Instituição, bem como nas unidades dos doentes, pelo que sugeriu que no próximo ano a concentração fosse noutra local da Cidade, atendendo que esta Cidade já dispõe de locais alternativos para esta concentração. ....

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta à Sr.ª Vereadora:**.....

-----O Sr. Presidente informou que é difícil controlar este tipo de manifestações, passando por uma questão de civismo. Se lhes fosse destinado outro local, eles procurariam esta zona, sendo este um dos locais mais aprazíveis para as práticas da modalidade.....

-----Entende-se que este local oferece condições inexistentes noutras zonas da Cidade, sendo esta uma zona controlada e com segurança, para além de existirem infraestruturas e equipamento para este tipo de eventos.....

-----**Intervenção dos Srs. Vereadores Dr. Leonel Afonso e Dr.ª Ana Maria de Carvalho:** .....

-----Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões: .....

-----**POLUIÇÃO DO RIO FERVENÇA:**.....

-----A verificação de eventuais descargas poluentes do Rio Fervença, por parte da Divisão de Saneamento e da Fiscalização da C.M.B. já teve início? .....

-----Foi detectada alguma descarga clandestina?.....

-----**PLACARD'S DE NECROLOGIA E TRÂNSITO DE CARROS FÚNEBRES NA RUA 1.º DEZEMBRO:** .....

-----Aquando da abordagem destes assuntos, ficou decidido proceder à instalação de infra-estruturas e sinalização de trânsito. ....

-----Como verificamos que as soluções acordadas ainda não foram implementadas, gostaríamos de conhecer o ponto da situação. ....

-----**SEGURANÇA NOS GRADEAMENTOS DA PASSAGEM SUPERIOR DA AV. SÁ CARNEIRO/ ACESSO À AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO:**.....

-----Embora o assunto já tenha sido objecto de discussão no Executivo e posterior análise pelo Sr. Director de Departamento de Obras e Técnicos Projectistas, conduzindo a ligeiras alterações, esta matéria continua a merecer-nos algumas reservas, bem como a falta de protecção para peões nas escadas de acesso da referida passagem superior à Av. Sá Carneiro, que nos parece dever ser considerada.....

-----Para melhor compreensão das soluções técnicas preconizadas, solicitamos que nos seja fornecido o teor da informação produzida sobre o assunto. ....

-----**COMPLEXO DE RECREIO E LAZER NA URBANIZAÇÃO SE S. TIAGO:**.....

-----Na Urbanização de S. Tiago foi inaugurado, recentemente, um complexo de recreio e lazer que muito vem enriquecer a cidade: .....

-----Acerca da sua génese solicitamos as seguintes informações: .....

-----1- O complexo foi construído por promotores privados em áreas de cedência à C.M.B. ....

-----2- O processo de construção/ exploração foi objecto de contratualização? Em que regime? .....

-----3- Em caso de contratualização, solicitamos o conhecimento do documento. ....

-----4- O acesso dos residentes na urbanização, aos serviços prestados pelo complexo foi objecto de tratamento específico.....

-----**Em resposta aos Srs. Vereadores o Sr. Presidente informou o seguinte:**.....

-----**POLUIÇÃO DO RIO FERVENÇA:**.....

-----Tem estado a ser efectuado um trabalho de monitorização por parte dos Serviços. Ainda não foi feita a avaliação desse trabalho, pelo que a 1ª avaliação vai ser feita pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, através de um relatório que fará o ponto da situação. ....

-----Pensa-se que continua a haver descargas no Rio Fervença, no entanto essa situação ainda não está devidamente identificada. ....

-----**PLACARD'S DE NECROLOGIA E TRÂNSITO DOS CARROS FÚNEBRES NA RUA 1.º DE DEZEMBRO:** .....

-----Os Placard's estão concluídos, foi solicitada informação escrita aos Párocos das respectivas igrejas, sobre a autorização da colocação dos mesmos e logo que se tenha essa informação, de imediato se procederá à sua colocação. ....

-----Relativamente ao trânsito dos carros fúnebres na Rua 1º de Dezembro, estão a circular sem qualquer perturbação, de acordo com o que ficou estabelecido na reunião de 13 de Janeiro de 2003. ....

-----**SEGURANÇA NO GRADEAMENTO DA PASSAGEM SUPERIOR DA AV. SÁ CARNEIRO:** .....

-----Foi solicitada informação escrita ao projectista, relativamente à assunção de responsabilidade técnica, a qual vai ser presente em reunião de Câmara. ....

-----**COMPLEXO DE RECREIO E LAZER NA URBANIZAÇÃO DE S. TIAGO:**.....

-----Este equipamento resultou da cedência de duas parcelas de terreno à Câmara Municipal e que fazem parte do Alvará de Loteamento n.º 03/86. ....

-----Estas duas parcelas cedidas à Câmara Municipal foram destinadas, uma para implantação de uma escola primária e a outra, destinada à instalação de equipamento desportivo. ....

-----Os promotores do loteamento comprometeram-se a construir uma piscina ao ar livre, apoiada por sanitários e vestiários próprios, um parque infantil, um campo de ténis e um bar restaurante.....

-----As referidas instalações são propriedade da Câmara Municipal, sendo concedidas aos promotores, em regime de exploração pelo prazo de 25 anos. ....

-----Findo este prazo cessará a exploração, devendo os promotores entregar as citadas instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento.....

----- Não existem termos de contratualização. Este equipamento rege-se pelo clausulado do referido alvará. Também não há qualquer privilégio relativamente ao acesso dos residentes daquela urbanização, no referido complexo.....

-----O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador Nuno Cristóvão, que na próxima Reunião fornecesse informação detalhada sobre o alvará, bem como da evolução que este processo foi tendo. ...

-----**ORDEM DO DIA:** .....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2003:**-----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação: .....

-----**Aviso (3.ª série), do dia 16 de Julho**, da Câmara Municipal de Bragança. ....

-----**Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2003, do dia 30 de Julho**, da Presidência do Conselho de Ministros, a que aprova as linhas de orientação da reforma da Administração Pública. ....

-----**Lei nº.26/2003, de 30 de Julho**, da Assembleia da República, que autoriza o Governo a aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, a alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas o Código do Imposto do Selo e a revogar o Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações. ....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA** .....

-----**SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:** .....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio à Comissão Organizadora do “FEJS Lab – Fotografia Documental”, para apoio ao projecto que o Fórum Europeu de Estudantes de Jornalismo vai levar a cabo em Setembro na região do Parque Natural de Montezinho. 1.500,00 €

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08.08.2003, que apresenta os seguintes saldos: .....

-----Dotações Orçamentais ..... 635.041,61€

-----Dotações não Orçamentais..... 758.740,81€

-----Tomado conhecimento.....

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**.....

-----**ARREMATÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA, NO DIA 30 DE MAIO DE 2003:**-----

-----Presente o processo de arrematação mencionado em epígrafe para a adjudicação definitiva, após a liquidação das 3 prestações, dos seguintes Lotes:.....

-----Lote A, sito em Vale D'Álvaro / Quinta da Trajinha pelo valor de 136.800€, arrematado pela firma José A. Salgueiro, Lda. ....

-----Lote C, sito em Vale D'Álvaro / Quinta da Trajinha pelo valor de 136.800€, arrematado por  
Isaías José Calisto, .....

-----Lote D, sito em Vale D'Álvaro / Quinta da Trajinha pelo valor de 139.200€, arrematado por  
Manuel Carlos Gonçalves, .....

-----Lote E, sito em Vale D'Álvaro / Quinta da Trajinha pelo valor de 136.800€, arrematado pela  
firma Garcia & Pires, Soc. Construções, Lda, .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação definitiva.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por  
unanimidade,**

**e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,  
alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:.....**

-----**CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ PARA  
CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO:** .....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:.....

-----“Cedência de direito de superfície .....

-----Nota justificativa .....

-----Considerando que a parcela de terreno com a área de 4300m<sup>2</sup>, situada no Seixo ou Vale  
Chorido, Freguesia de Samil, com confrontações a norte, sul e poente com Logradouro público e  
nascente com Lotes 58 a 68, inscrita sob o artigo matricial n.º 1138, foi adquirida a favor do Município  
de Bragança por cessão de Nordeste-Urbanismo e Construção Lda, e posteriormente registada na  
Conservatória do Registo de Bragança, com o n.º 976 a que se dá um valor aproximado de € 100  
000,00.

-----Considerando que se trata de uma parcela do domínio privado do Município de Bragança; .....

-----Considerando, ainda, o requerimento da Junta de Freguesia da Sé que solicitou a esta Câmara  
Municipal a cedência de uma parcela de terreno para construção de um Polidesportivo.....

-----Proponho à Exma. Câmara que a presente parcela de domínio privado supra identificada seja  
cedida à Junta de Freguesia da Sé, [ cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de  
Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro ] respeitando-se o regime de direito de  
superfície previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do  
direito de superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Entidade,  
nos termos e condições seguintes: .....

-----**Primeiro**.....

----- A cedência será a título gratuito; .....

-----**Segundo** .....

----- - O prazo da cedência é de 60 (sessenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a celebrar. ....

----- O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que a Junta de Freguesia da Sé ( adiante designada de superficiário ) expressamente renuncie à prorrogação. ....

----- Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbano ou outro fim de interesse público.....

-----**Terceiro** .....

----- O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de um Polidesportivo.....

----- À referida parcela não poderá ser dado destino diferente daquele supra previsto.....

----- Ao superficiário é proibido a alienação do direito de superfície. ....

-----**Quarto** .....

----- A construção deverá estar concluída no prazo máximo de cinco anos, a contar da data da escritura celebrar. ....

-----**Quinto**.....

-----O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do superficiário, implica a imediata reversão, para este Município do direito de superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como proceder à elaboração da respectiva escritura. ....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL:**.....

-----**CONCURSO PÚBLICO COM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO 2003/2004 - CIRCUITOS ESPECIAIS DE ALUGUER:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que no dia 07 de Agosto, procedeu à intenção de adjudicar os Circuitos Especiais de Aluguer, de acordo com o relatório do Júri do concurso que a seguir se transcreve: .....

-----“Proposta de Intenção de Adjudicação ao concorrente classificado em 1º. lugar .....

-----CIRCUITO I – GRIJÓ .....



-----Empresa: INTER 2000-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA, autocarro de 56 lugares, matricula 08-94-VG e minibus de 9 lugares, matricula 88-42-AM, preço 59,95 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO II – CARRAZEDO .....

-----Empresa: JOSÉ ANTÓNIO SILVA, viatura de aluguer de 5 lugares, matricula XH-07-65, preço 20,00 € mais IVA; .....

-----CIRCUITO III – MACEDO DO MATO .....

-----Empresa: TÁXIS CAMPOS E MOURA, LDA., táxi de 7 lugares, matricula 44-00-FI e 80-89-QS, preço 51,90 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO IV - POMBARES:.....

-----Empresa : AUGUSTO TÁXIS, LDA., táxi de 5 lugares, matricula RN-98-29, preço 30,00 € por dia mais IVA;.....

-----CIRCUITO V – VILA FRANCA: .....

-----Empresa: TÁXIS DE MACEDO, LDA., táxi de 9 lugares, matriculas 00-73-RT e 52-06-QP, preço 47,00 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO VI – VALVERDE: .....

-----Empresa: FERNANDO ALBERTO MORAIS, táxi de 9 lugares, matricula 11-59-PB, preço 25,00 € por dia mais IVA; .....

----- CIRCUITO VII – MAÇÃS: .....

-----Empresa: ALMIRO DOS SANTOS PEREIRA, táxi de 5 lugares, matricula 79-84-AU, preço 45,00 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO VIII – VEIGAS: .....

-----Empresa: ARNALDO PIRES, LDA., carrinha táxi 9 lugares, matricula 29-35-FF, preço 45,00 € por dia mais IVA .....

-----CIRCUITO IX – LAVIADOS: .....

-----Empresa: AUTO TÁXIS DA SERRA DA NOGUEIRA, LDA., veículos de aluguer de 5 e 9 lugares, matriculas 50-93-SX e 26-49-MU, respectivamente, preço 65,00 € por dia mais IVA;.....

-----CIRCUITO X – PARADINHA DE OUTEIRO:.....

-----Empresa: ARNALDO PIRES, LDA., táxi de 5 lugares, matricula UC-29-31, preço 17,50 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO XI – MONTESINHO:.....

-----Empresa: .....

-----CIRCUITO XII – LANÇÃO: .....

-----Empresa: INTER-2000-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., autocarro de 48 lugares, matricula 79-08-TA, preço 24,95 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO XIII – REBORDAINHOS.....

-----Empresa: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA, autocarro de 26 lugares, matricula AT-91-78, preço 24,95 € por dia mais IVA.....

-----CIRCUITO XIV- VILA MEÃ:.....

-----Empresa: FIRMA VEIGAS E VEIGAS, TRANSPORTES LDA., veículo de aluguer de 5 lugares, matricula 44-49-CM, preço 19,00 € por dia mais IVA;.....

-----CIRCUITO XV – CRUZAMENTO DE DONAI.....

-----Empresa: MANUEL ANTÓNIO PIRES, táxi de 5 lugares, matricula UH-66-48, preço 24,80 € por dia mais IVA; .....

-----CIRCUITO XVI – AVELEDA:.....

-----Empresa: AUTO TÁXIS DA BAIXA E ALTA LOMBADA, LDA., táxi de 5 lugares, Matricula 02-24-UX, preço 27,45 € por dia mais IVA”. .....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,**

**e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:.....**

-----**CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA:**.....

-----No âmbito das festas da Cidade/ 2003 e em colaboração com a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e outras entidades, foram presentes as normas do referido concurso que a seguir se transcrevem: .....

-----**“ARTIGO 1º** - A Câmara Municipal de Bragança, a Comissão de Festas de Bragança 2003, com a colaboração do Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, do Instituto Politécnico de Bragança, com a orientação técnica da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, e apoio do ADS de Bragança e do Centro de Gestão de Empresa Agrícola da Terra Fria vão realizar o Concurso concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, edição 2003. ....

-----**ARTIGO 2º** - Este Concurso tem por objectivo a apreciação actual da raça Mirandesa, estimular e orientar os criadores na produção de animais que pelas suas características interessam à economia do País. ....

-----**ARTIGO 3º** - A este certame só poderão concorrer animais pertencentes ao Concelho de Bragança e que estejam devidamente inscritos no Livro Genealógico dos Bovinos de Raça Mirandesa. Para os animais eventualmente não inscritos, poderá ser solicitada a sua inscrição ao Secretário Técnico do Livro Genealógico, antes do dia do Concurso ou mesmo no próprio dia antes da sua admissão. ....

-----**ARTIGO 4º** - O Concurso realizar-se-á no dia 21 de Agosto de 2003, integrado nas Festas da Cidade de Bragança, na Escola Superior Agrária de Bragança, tendo início a apreciação dos animais pelas 9.30 h. ....

-----**ARTIGO 5º** - As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência ao presente normas de concurso:.....

-----**a) INSCRIÇÕES:** Podem ser efectuadas pelos interessados até às 16. 00 horas do dia 20 de Agosto de 2003 , no Centro de Gestão de Empresa Agrícola da Terra Fria (Escola Superior Agrária) – Tel. 273 303 216, ou no ADS Tel. 273331760. ....

-----**b)** Os Concorrentes terão obrigatoriamente que efectuar o pagamento de 2,5 € por animal, no acto de inscrição. ....

-----**c) ADMISSÃO:** os animais inscritos para o Concurso deverão estar presentes no local até às 9.00 horas do dia 21 de Agosto de 2003. ....

-----**d) CLASSIFICAÇÃO:** Será feita a partir das 9.30 horas do dia 21 de Agosto. ....

-----**e)** Só poderão participar neste certame animais provenientes de explorações indemnes ou oficialmente indemnes á Brucelose, Tuberculose e isenta de Peripneumonia contagiosa Bovina e de Leucose Bovina Enzoótica. O Boletim Sanitário deverá estar actualizado em todo os seus itens.

-----**f)** No acto de inscrição de animais, os seus proprietários são obrigados a apresentar a prova de inscrição no Livro Genealógico, bem como o Boletim Sanitário de Bovinos, o qual deverá pertencer a explorações com classificação Sanitária de indemnes, ou oficialmente indemnes, de Tuberculose, Leucose, Brucelose de Peripneumonia Contagiosa. ....

-----**g)** Os Bovinos a apresentar no Concurso Pecuário para além de terem de estar inscritos no Livro Genealógico da Raça, devem os seus proprietários fazer prova que os possuem há mais de 90 dias. --- .....

-----**ARTIGO 6º** - Os animais concorrentes só poderão ser transportados, acompanhados de uma guia de transporte com destino para o local do Concurso, que possuiu a marca de Exploração nº EDF01.

-----**ARTIGO 7º** - O Júri de Admissão será constituído pelo Secretário Técnico da Raça Mirandesa, pelo Médico Veterinário Municipal e por um Médico Veterinário nomeado pela Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes. O Júri de Classificação será nomeado pela Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa. ....

-----**ARTIGO 8º** – Ao Júri de admissão compete observar os animais e a respectiva documentação, recusando a admissão aos que:.....

----- a) Não venham acompanhados da documentação exigida neste regulamento (artº6º) .....

-----b) Apresentem sinais de doença em particular de natureza infecto-contagiosa.....

-----**ARTIGO 9º** - Ao júri de Classificação compete promover a classificação dos animais admitidos de harmonia com as tabelas de pontuação estabelecidas para a Raça Bovina Mirandesa.

-----**ARTIGO 10º** - O Júri é soberano, não havendo recurso a qualquer decisão tomada.....

-----**ARTIGO 11º** - Todas as omissões destas normas serão resolvidas conjuntamente pelos júris de admissão e classificação. ....

-----**ARTIGO 12º** - O Júri poderá deixar de atribuir prémios sempre que entenda que os animais apresentados não revelem nível Zootécnico satisfatório.....

-----**ARTIGO 13º A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ACIDENTE QUE POSSA OCORRER DURANTE O MESMO.**.....

-----**ARTIGO 14º** - No Concurso serão consideradas as seguintes secções: .....

-----1ª Secção – **Touros**.....

-----Machos inteiros a partir dos 36 meses.....

-----2ª Secção – **Novilhos com o 1º desfecho** .....

-----Novilhos com idade superior a 18 meses e inferior ou igual a 36 meses. ....

-----3ª Secção - **Novilhos sem desfecho** .....

-----Novilhos inscritos no LN do LG e que possuam idade superior a um ano e inferior a 18 meses..

-----4ª Secção - **Vacas com mais de 5 anos**.....

-----Tem de ter um registo de parto à menos de 12 meses à data da realização do concurso. Idade superior a cinco anos à data do concurso. ....

-----5ª Secção - **Vacas até 5 anos**.....

-----Tem de ter um registo de parto à menos de 12 meses à data do concurso. Idade inferior a cinco anos à data do concurso.....

-----6ª Secção - **Novilhas com o 1º desfecho** .....

-----Novilhas com idade superior ou igual a 18 meses e inferior ou igual a 24 meses à data do concurso.....

-----7ª Secção - **Novilhas sem desfecho** .....

-----Novilhas inscritas no LN do LG e possuir idade superior a um ano e inferior a 18 meses.....

-----**ARTIGO 15º** - A relação de Prémios é a seguinte: .....

----- 1ª Secção Touros .....

-----1º Prémio..... **200.00 €**.....

-----2º Prémio..... **150.00 €**.....

-----3º Prémio..... **100.00 €**.....

-----4º Prémio..... **75.00 €** .....

-----5º Prémio..... **50.00 €** .....

-----6º Prémio..... **45.00 €** .....

-----2ª Secção/Novilhos Com 1º Desfecho.....

-----1º Prémio..... **150.00 €**.....

-----2º Prémio..... **100.00 €**.....

-----3º Prémio..... **75.00 €**.....

-----4º Prémio..... **50.00 €** .....

-----5º Prémio..... **45.00 €** .....

-----3ª Secção/Novilhos Sem Desfecho.....

-----1º Prémio..... **150.00 €**.....

-----2º Prémio..... **100.00 €**.....

-----3º Prémio..... **75.00 €**.....

-----4º Prémio..... **50.00 €** .....

-----5º Prémio..... **45.00 €** .....

-----4ª Secção Vacas Com mais de 5 anos.....

-----1º Prémio..... **200.00 €**.....

-----2º Prémio..... **150.00 €**.....

-----3º Prémio..... **100.00 €**.....

-----4º Prémio..... **75.00 €** .....

-----5º Prémio..... **50.00 €** .....

-----6º Prémio..... **45.00 €** .....

-----5ª Secção Vacas até 5 anos.....

-----1º Prémio.....	<b>200.00 €</b>	.....
-----2º Prémio.....	<b>150.00 €</b>	.....
-----3º Prémio.....	<b>100.00 €</b>	.....
-----4º Prémio.....	<b>75.00€</b>	.....
-----5º Prémio.....	<b>50.00 €</b>	.....
-----6º Prémio.....	<b>45.00 €</b>	.....

-----6ª Secção Novilhas com o 1º Desfecho.....

-----1º Prémio.....	<b>150.00 €</b>	.....
-----2º Prémio.....	<b>100.00 €</b>	.....
-----3º Prémio.....	<b>75.00 €</b>	.....
-----4º Prémio.....	<b>50.00 €</b>	.....
-----5º Prémio.....	<b>45.00 €</b>	.....

-----7ª Secção Novilhas Sem Desfecho.....

-----1º Prémio.....	<b>150.00 €</b>	.....
-----2º Prémio.....	<b>100.00 €</b>	.....
-----3º Prémio.....	<b>75.00 €</b>	.....
-----4º Prémio.....	<b>50.00 €</b>	.....
-----5º Prémio.....	<b>45.00 €</b>	.....

-----A todos os proprietários que não obtenham qualquer prémio na secção a que concorram, será garantido um prémio de participação no valor de 40€ .....

-----**OBS.** A organização poderá vir atribuir outros brindes tais como fotografias aos 1ºs lugares.

-----**PROGRAMA:** .....

----- **9.00 h – Início do Certame.** .....

-----**10.00 h – Início da Classificação.** .....

-----**13.00 h – Entrega de Prémios.** .....

-----**14.00 h – Almoço Convívio.**.....

-----**17.00 h – Luta de Touros.** .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas do concurso.....

-----**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**.....

----- Pelo Director de Departamento foram presentes, novamente, para aprovação as Normas de Utilização do Parque Desportivo Municipal de Bragança, que a seguir se transcrevem. ....

-----**Generalidades:** .....

-----1.O Desporto é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui importante factor de equilíbrio, bem estar e desenvolvimento dos cidadãos.....

-----2. As actividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do homem, proclamando-se o interesse geral e o direito, à sua prática independente da idade , sexo, condição social, habilitações académicas ou capacidade dos indivíduos.....

-----3. O acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva constitui portanto factor de desenvolvimento desportivo no concelho.....

-----4. A utilização das instalações desportivas existentes no Parque Desportivo de Bragança terá de responder, assim a quatro grandes objectivos: .....

-----a) Responder às necessidades educativas e formativas da infância e juventude; .....

-----b) Responder às necessidades de prática desportiva especializada .....

-----c) Responder às necessidades de manutenção da saúde dos cidadãos.....

-----d) Promover a recreação e ocupação de tempos livres.....

-----**CAPÍTULO I:**.....

-----**DISPOSIÇÕES GERAIS**.....

-----**ARTIGO 1º**.....

-----**(Objecto)** .....

-----1. As presentes normas estabelecem as condições de utilização do Parque Desportivo Municipal de Bragança; .....

-----**ARTIGO 2º**.....

-----**(Instalações desportivas)**.....

-----1. O Parque Desportivo Municipal de Bragança é constituído por um complexo de infra-estruturas de desporto e lazer, entre si articuladas, nele estando localizadas as seguintes instalações desportivas de utilização autónoma: .....

-----a) Pavilhão Desportivo Municipal;.....

-----b) Estádio Municipal (campo de futebol relvado e pista de atletismo) .....

-----c) Piscinas Municipais .....

-----d) Pavilhão do Estádio Municipal .....

-----e) Campo de Futebol do Trinta.....

----- f) Outras Instalações desportivas, com gestão protocolada com outras Instituições:.....

-----**ARTIGO 3º**.....

-----**(Gestão)**.....

-----1. A Câmara Municipal promoverá a gestão do Parque Desportivo Municipal.....

-----2. O funcionamento, gestão, manutenção e limpeza do Parque serão coordenados por um funcionário por ele responsável, designado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal . .....

----- **ARTIGO 4º**.....

-----**(Horário)**.....

-----1.O horário de utilização das Instalações Desportivas será o seguinte: .....

-----a)Pavilhões - dias úteis: 9:30h às 12,30 h e das 14.30 h às 23:00 h;.....

-----b) Piscinas Municipais: dias úteis: 9:30h às 12:30h e 15h às 21h .....

----- Sábados das 15,00 h às 21,00 horas;.....

----- c) A utilização dos pavilhões aos fins de semana fica reservado para competições oficiais. ....

-----**ARTIGO 5º**.....

-----**(Utilização)**.....

-----1. Os equipamentos do Parque Desportivo são de utilização colectiva .....

-----2. Com excepção do período destinado à recreação, os utilizadores destes equipamentos devem estar integrados em classes ou equipas devidamente identificadas. ....

-----3. A constituição destas classes ou equipas é da responsabilidade da Câmara Municipal, integradas em actividades próprias, ou de outros promotores utilizadores das instalações.....

-----4. As classes devem constituir-se com um número mínimo de 10 elementos e um numero máximo de 25 elementos.....

-----5. Sem prejuízo das classes constituídas nos termos deste artigo, a Câmara Municipal poderá autorizar a utilização das Instalações Desportivas Municipais, por outras Entidades, designadamente para os seguintes fins:.....

-----a) Prática regular ou pontual de actividades desportivas orientadas por monitores externos, promovidas por entidades com ou sem fins lucrativos.....

-----b) Prática regular ou pontual de actividades desportivas orientadas por monitores externos, promovidas individualmente ou por grupos organizados de utentes; .....

-----6. Os pedidos de utilização das instalações desportivas devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através do Departamento Sócio Cultural, que prestará imediatamente informação acerca da viabilidade do pedido e da sua compatibilidade com outras actividades já programadas;.....



-----7. No caso das actividades regulares, a desistência da utilização do pavilhão deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal até 30 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as taxas correspondentes;.....

-----**ARTIGO 6º**.....

-----**(Títulos de acesso)**.....

-----1. Os utentes utilizadores dos equipamentos desportivos integrados em classes anuais terão direito a um cartão de acesso. Este cartão é pessoal e intransmissível e, dará acesso à prática das modalidades desportivas em que o utilizador se inscreveu; .....

-----2. A perda do cartão de utente deve ser imediatamente comunicada aos serviços administrativos da respectiva instalação; .....

-----3. O cartão tem a validade de um ano; .....

-----4. Aquando da realização de espectáculos, competições ou outros eventos culturais ou desportivos, a Câmara Municipal de Bragança estabelecerá o valor de ingresso para os referidos espectáculos. Os cartões dos utentes das classes, não darão acesso aos mesmos.....

-----**ARTIGO 7º**.....

-----**(Preços)**.....

-----1. O custo do bilhete de ingresso, das mensalidades das classes, e dos alugueres regulares e pontuais das instalações desportivas, fazem parte do regulamento de Taxas e Licenças.....

-----2.A Câmara Municipal poderá actualizar anualmente o montante dos preços previstos naquele Regulamento. ....

-----**ARTIGO 8º**.....

-----**(Interdições)**.....

-----1. No interior das infra-estruturas desportivas é proibido: .....

-----a) O acesso de animais;.....

-----b) O acesso de veículos motorizados, excepto veículos de emergência;.....

-----c) Lançar no chão pontas de cigarro, papeis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objecto considerado poluidor do local;.....

-----d) Escrever, colar papeis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções; .....

-----e) Fumar dentro das instalações ou recintos desportivos cobertos;.....

-----2. Para além das interdições previstas na lei geral, é proibido transportar garrafas de vidro, latas e outros objectos contundentes para o interior das instalações desportivas.....

-----**ARTIGO 9º**.....

-----**(Protocolos de utilização)**.....

-----1. Sem prejuízo das classes constituídas nos termos do artigo 5º, poderão ser celebrados com estabelecimentos de ensino, associações e clubes, sediados ou não na área do Município, protocolos de utilização dos equipamentos desportivos, mediante o pagamento dos preços de utilização definidos pela Câmara Municipal;.....

-----2. A utilização prevista no número anterior não dispensa a emissão do cartão de acesso. ....

-----**ARTIGO 10º**.....

-----**(Limite de tempo protocolado)**.....

-----1. A fim de não prejudicar a utilização das instalações desportivas pelo público em geral, a ocupação das mesmas ao abrigo dos protocolos previstos no artigo anterior não deverá exceder o período de 2 horas diárias em cada equipamento. Este período de tempo pode ser alterado mediante a disponibilidade das mesmas. ....

-----**ARTIGO 11º**.....

-----**(Ética desportiva)**.....

----- 1. Os utilizadores dos equipamentos desportivos ficam obrigados a um comportamento social e desportivo digno, sob pena de em caso de violação dos deveres de zelo e respeito ou outros igualmente relevantes, serem impedidos de utilizar os mesmos. ....

-----**ARTIGO 12º**.....

-----**(Responsabilidade Civil)**.....

-----1. Os utentes das instalações desportivas são civilmente responsáveis pelos danos causados, bem como pela destruição intencional dos materiais e equipamentos que lhes estão afectos. ....

-----**ARTIGO 13º**.....

-----**(Publicidade)**.....

-----1.A Câmara Municipal poderá autorizar a afixação de painéis publicitários no interior dos recintos desportivos, mediante normas específicas. ....

-----**ARTIGO 14º**.....

-----**(Seguros)**.....

-----1. Os utentes integrados nas classes desportivas da CMB, estão abrangidos por um seguro anual efectuado para o efeito pela Câmara Municipal de Bragança.....

-----2.Os seguros dos utentes enquadrados nas actividades resultantes dos alugueres pontuais ou regulares serão da responsabilidade das entidades promotoras ou, no caso de alugueres por particulares, dos mesmos.....

-----**ARTIGO 15º**.....

-----**(Pagamentos)**.....

-----1. Os pagamentos das mensalidades das classes municipais e dos alugueres regulares devem ser efectuados até dia 10 de cada mês. ....

-----2. Os pagamentos em atraso sofrerão um acréscimo à taxa legal em vigor, do respectivo valor.

-----3. Os pagamentos dos alugueres pontuais devem ser efectuados aquando da sua marcação. ...

-----4. As desistências das classes municipais devem ser comunicadas por escrito, caso o utente não o faça, fica devedor das mensalidades em falta até à data do comunicação. ....

-----**ARTIGO 16º**.....

-----**(Bens e valores)**.....

-----1. A Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários;.....

-----**ARTIGO 17º**.....

-----**(Iniciativas municipais)**.....

-----1. A título excepcional, sempre que alguma iniciativa municipal não possa ter lugar noutra local e ocasião, o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a suspensão das actividades de qualquer Instalação Desportiva, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com, pelo menos, 48 horas de antecedência.....

-----2. Nos casos previstos no número anterior, os utentes serão compensados no tempo de utilização. ....

-----**CAPÍTULO II**.....

-----**PAVILHÕES DESPORTIVOS**.....

-----**ARTIGO 18º**.....

-----**(Modalidades desportivas)**.....

----- 1. No pavilhão desportivo poderão ser praticadas todas as modalidades desportivas colectivas e individuais, assim como actividades de expressão artística, possíveis de praticar neste tipo de instalação e outras modalidades compatíveis com o seu espaço e condições de utilização. ....

-----**ARTIGO 19º**.....

-----**(Utilização simultânea)**.....

-----1. Desde que as características da modalidade e as condições técnicas das instalações o permitam e daí não resulte prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por vários utentes, individuais e colectivos; .....

-----**ARTIGO 20º** .....

-----**(Equipamentos, apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários)**.....

-----1. Os utentes devem utilizar equipamento compatível com as actividades desportivas em que estão integrados, não sendo permitida a utilização de equipamentos e materiais susceptíveis de deteriorarem o pavimento do pavilhão; .....

-----2. Nas áreas desportivas não pode ser utilizado calçado que seja utilizado no exterior; .....

-----3. Os alugueres englobam a utilização do apetrechamento desportivo necessário para a prática das várias modalidades. O apetrechamento desportivo deteriorado é da responsabilidade destes aquando dos alugueres, devendo ser repostos pela entidade ou indivíduos promotores da actividade; .....

-----4. O apetrechamento desportivo deve ser requisitado ao funcionário de serviço, com entrega no final da utilização. No caso dos alugueres pontuais a requisição deve ser entregue com 24 horas de antecedência. ....

-----5. A entrada nos balneários faz-se 15 minutos antes da aula e a saída até 20 minutos após término da mesma. ....

-----**CAPÍTULO III** .....

-----**PISCINAS** .....

-----**ARTIGO 21º** .....

-----**(Modalidades desportivas)** .....

-----1. As piscinas, são destinadas à prática da natação pura, adaptação ao meio aquático, hidroginástica, pólo aquático e outras modalidades desenvolvidas neste meio. ....

-----**ARTIGO 22º** .....

-----**(Períodos de abertura)**.....

-----1. Salvo determinação em contrário, o período de funcionamento das piscinas é o seguinte:.....

-----a) Piscina: Janeiro a Dezembro; .....

-----b) Encerramento: 2ª quinzena de Dezembro .....

-----**ARTIGO 23º** .....

-----**(Equipamentos)**.....

-----1. **Nas áreas circundantes das piscinas só é permitido circular em chinelos e em traje de banho;** .....

----- 2.Os fatos de banho devem apresentar-se em perfeitas condições de asseio;.....

----- 3.É obrigatório o uso de touca de banho apropriada.....

-----**ARTIGO 24º** .....

-----**(Segurança)**.....

-----1. É proibida aos utentes das piscinas a prática de actos e comportamentos, que possam afectar o bem-estar e a segurança de terceiros.....

-----**ARTIGO 25º** .....

-----**(Normas específicas de funcionamento)** .....

-----1. Aos utentes das piscinas é proibido: .....

-----a) Conspurcar a água das piscinas e a zona circundante; .....

-----b) Gritar ou provocar ruídos que perturbem os utentes do recinto; .....

-----c) Comer ou beber nas piscinas e nas áreas destinadas à permanência dos utentes .....

-----d) Utilizar cremes, maquilhagens, óleos ou quaisquer outros produtos que conspurquem a água; -- .....

-----e) Utilizar calções ou fato de banho inapropriados à prática da natação;.....

-----f) Abandonar desperdícios dentro do recinto das Piscinas;.....

-----g) Andar sem calçado apropriado na zona de pé limpo, desde os balneários ao cais das piscinas;.....

-----h) O acesso a crianças com menos de 6 anos de idade ao tanque que não lhes seja destinado excepto quando acompanhados por adultos; .....

----- i) O acesso ao tanque principal a quem não saiba nadar desde que não enquadrados em aulas. -- .....

-----**ARTIGO 26º** .....

-----**(Encarregado dos Pavilhões e Piscina)**.....

-----São atribuições do Encarregado: .....

-----1. Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário preestabelecido; .....

-----2. Zelar pelo bom funcionamento, manutenção do sistema de aquecimento da água, iluminação, marcadores e instalação sonora; .....

-----3. Zelar pela boa conservação dos bens e equipamentos existentes bem como pela higiene das instalações. ....

- 4. Proceder à montagem, desmontagem e guarda do material existente nas instalações;.....
- 5. Controlar a utilização dos espaços previamente atribuídos aos diversos utentes;.....
- 6. Proceder ao registo diário das utilizações em mapa apropriado fornecido pelo Conselho Técnico;.....
- 7. Fazer cumprir os horários de utilização definidos;.....
- 8. Não permitir a entrada no recinto de jogos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado. ....
- 9. Orientar e coordenar o serviço dos restantes funcionários, de acordo com as instruções superiormente recebidas;.....
- 10. Zelar pelo cumprimento das normas referentes à violência no desporto;.....
- 11. Participar superiormente de todas as ocorrências anómalas detectadas;.....
- 12. Responsabilizar-se pela conferência das receitas arrecadadas até à sua entrega na Tesouraria da Câmara. ....

-----**CAPÍTULO IV**.....

-----**( Estádio Municipal, Campo do Trinta e Outros )**.....

-----**ARTIGO 27º**.....

- 1. As actividades planeadas para estes equipamentos, carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal e deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 3 dias.
- 2. O calendário das provas oficiais organizadas pelas Federações ou Associações das diferentes modalidades, deverá ser enviado à Câmara Municipal até ao dia 30 de Junho de cada ano, ou em datas compatíveis com o conhecimento da calendarização das Associações.....
- 3. Qualquer treino ou prova que não conste no calendário respectivo, será objecto de autorização prévia. ....

-----**ARTIGO 28 º**.....

- 1. Durante as provas e treinos, será obrigatório o uso de equipamento adequado. ....
- 2. Deverão ser sempre respeitados os regulamentos das respectivas modalidades. ....
- 3. Todos os locais deverão ser deixados limpos e o equipamento em perfeito estado de conservação. ....

-----**ARTIGO 29º**.....

- 1. Todos os utentes destes equipamentos, deverão possuir um seguro desportivo próprio, não se responsabilizando a Câmara Municipal, por qualquer dano sofrido na prática das modalidades.....

-----**CAPÍTULO V**.....

-----**ARTIGO 30º** .....

-----**(Taxa de Utilização)**.....

----- 1. As taxas de utilização das instalações desportivas são objecto de actualização anual, fazendo parte integrante destas normas e constarão da Tabela Geral de Taxas e Licenças da Câmara Municipal. ....

-----**ARTIGO 31º** .....

-----**(Aplicação)**.....

-----1. Compete ao funcionário a que se refere o nº 2 do artigo 3º e aos monitores desportivos zelarem pela observância destas normas. ....

-----**ARTIGO 32º** .....

-----**(Dúvidas e omissões)** .....

----- 1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal resolver as dúvidas e omissões na execução das presentes normas. ....

-----**ARTIGO 33º** .....

-----**(Entrada em vigor)** .....

-----1. Estas normas entram em vigor no dia imediato ao da sua aprovação pelo Executivo Municipal". ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar as referidas normas.....

-----**DIVISÃO DA DEFESA DO AMBIENTE** .....

-----**PROCESSO DE SINISTRO - DERROCADA DE MURO SOBRE SEPULTURA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente o processo de sinistro apresentado pela Sra. D. Maria Deolinda Rodrigues Morais, a fim de ser ressarcida da importância de 320€, valor dos prejuízos causados pela queda de um muro sobre a sepultura de família no dia 10 de Fevereiro do corrente ano e que a Companhia de Seguros não assume pelo facto de não se encontrar enquadrada nas condições particulares e especiais da respectiva apólice.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento da indemnização no valor de 320€, por danos causados, de acordo com a informação da Divisão da Defesa do Ambiente. ....

-----**DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS** .....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentado o protocolo de colaboração, que a seguir se transcreve:

-----CONSIDERANDO .....

-----Que a defesa e salvaguarda do património é uma questão de cidadania que obriga a uma colaboração estreita entre os vários órgãos da Administração Central e a Administração Local;.....

-----Que o Instituto Português do Património Arquitectónico e a Câmara Municipal de Bragança têm vindo a manter uma colaboração neste sentido, que pretendem por esta via reforçar;.....

-----Que uma das formas de defender e salvaguardar o património passa precisamente pelo seu conhecimento implicando para tal o inventário, o registo e a partilha de informação;.....

-----Que o IPPAR está a proceder à inventariação rigorosa da caracterização geográfica e temática do património imóvel, incluindo a digitalização dos limites dos imóveis, zonas de protecção e zonas especiais de protecção. ....

-----ENTRE .....

-----O Instituto Português do Património Arquitectónico, adiante designado por IPPAR, neste acto representado pelo seu Presidente Arq. João Belo Rodeia e a Câmara Municipal de Bragança, adiante também designada por CMB, neste acto representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes, é estabelecido o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** que se rege pelas cláusulas seguintes: .....

-----**Cláusula 1ª.** .....

-----O objectivo do presente Protocolo consiste na partilha de informação correspondente ao património classificado do Concelho de Bragança tendo em vista as seguintes finalidades: .....

-----Reforçar a cooperação entre as duas entidades numa perspectiva de protecção e valorização do património;.....

-----Criar novas ferramentas que permitam uma eficiente gestão do património imóvel a nível das autoridades locais, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre o IPPAR e a CMB.

-----**Cláusula 2ª.** .....

-----O IPPAR compromete-se a: .....

-----a) fornecer à CMB os dados relativos ao património classificado, em vias de classificação e zonas de protecção da cidade de Bragança constantes do seu sistema de informação; .....

-----b) autorizar a integração desta informação vectorial no pacote de informação que a CMB pretenda disponibilizar ao público em geral, salvaguardando a devida autoria e garantindo a sua manutenção. ....

-----**Cláusula 3ª.** .....

-----A CMB compromete-se a:.....



-----a) fornecer ao IPPAR a cartografia digital da cidade de Bragança, que inclui edifícios, passeios e nomes de via com vista à sua integração no sistema de informação; .....

-----b) autorizar o IPPAR a utilizar esta informação segundo as boas práticas de troca de dados, informação e outra propriedade intelectual, nomeadamente no seu site, estritamente sob a forma de imagem; .....

-----c) a fornecer ao IPPAR regularmente os dados para actualização do sistema, por forma a garantir que a referenciação é em cada instante a correcta. ....

-----**Cláusula 4<sup>a</sup>**. .....

-----O IPPAR disponibiliza-se ainda para: .....

-----a) estudar o acesso directo da CMB ao respectivo sistema de informação; .....

-----b) analisar a possibilidade de utilização do software de base do sistema de informação para aplicação específica à CMB". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:** .....

-----**DIVISÃO DE OBRAS:** .....

-----**ZONA INDUSTRIAL LOTE N.º 146 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA:** .....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“A empresa E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda, requer a libertação da garantia n.º 295/036 do Banco Português do Atlântico, referente ao incentivo financeiro que lhe foi atribuído pela criação de 6 postos de trabalho no lote n.º 146 da Zona Industrial. ....

-----O contrato de compra e venda do Lote data de 29/01/99. ....

-----A referida empresa encontra-se a laborar e apresentou os mapas de segurança social referente aos descontos dos funcionários. Verifica-se pois que criou 6 postos de trabalho nos dois anos seguintes. ....

-----Assim nos termos do art.º 42 Regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Terrenos na Zona Industrial de Bragança, propõe-se a libertação da garantia bancária n.º 295/036 do Banco Português do Atlântico, S.A no montante de 1.795,67€ (360.000\$00)” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

-----**Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara, na sua reunião ordinária de 14.01.2002.** .....

-----**PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHOS DA PREVIDÊNCIA E OUTROS – ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DA PREVIDÊNCIA - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA:**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente o auto de recepção provisória o qual se transcreve: .....

-----“Dos trabalhos que constituem a empreitada de “Pavimentação dos Bairros Velhos da Previdência e Outros – Arranjo Urbanístico do Bairro da Previdência”, incluídos nos autos de medição de 1 a 7, com contrato realizado no dia 10.05.2002 e contrato adicional celebrado no dia 09.05.2003, adjudicados à firma Elias dos Santos Pinto, Filho, Lda., pela importância de 157.335,11 € e que devido a trabalhos a mais atingiu a importância de 196.639,40 € .....

-----Obra iniciada em 15 /11/2000 e concluída em 25/06/2003. ....

-----Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e três, no local dos trabalhos acima designados, compareceram os Srs. Eng.ºs Victor Padrão e Vítor Veloso, como representantes da Câmara Municipal de Bragança e o Sr. Eng.º Filipe Pinto, como representante do Empreiteiro para procederem ao exame de todos os trabalhos desta Obra.....

-----Tendo-se vistoriado a Obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com as cláusulas estipuladas e feitas as reparações necessárias, deliberaram considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente. ....

-----E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vais ser assinado pelos presentes e por mim, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas que o elaborei." .....

----- **Despacho** : - “Autorizado a recepção provisória. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas:** .....

----- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHOS DE PREVIDÊNCIA:** Auto n.º1 – Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 7.292,60 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda, pelo valor de 157.335,11 € + IVA. ....

-----**Despacho**:- “Autorizado conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHOS DE PREVIDÊNCIA:** Auto n.º1 – Revisão de Preços – Contrato Adicional, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 1.403,17 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda, pelo valor de 157.335,11 € + IVA.

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ARRANJO DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE DE ÁGUA**: Auto de medição n.º 1 – Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 47.191,16 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 729.714,51 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA**: Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 76.560,41€, adjudicada à empresa F.D.O., S.A., pelo valor de 2.539.330,24 € + IVA. ....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ROTA DA TERRA FRIA – TERRAPLANAGEM DA E.M.542-1 DE BAÇAL A RABAL-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**. – Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 187.425,00€, adjudicada à empresa Cisdouro, S.A., pelo valor de 721.908,00€ + IVA. ....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**: Auto de medição n.º 20, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 344.504,65€, adjudicada ao Consórcio Casais, S.A. / Eusébios e Filhos, pelo valor de 7.623.381,48 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**: Auto de medição n.º 1 - Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 55.390.84€, adjudicada ao Consórcio Casais, S.A. / Eusébios e Filhos, pelo valor de 7.623.381,48 € + IVA. ....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **BENEFICIAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO ARTUR MIRANDELA, D. PEDRO IV E DO ESTADO DE S. PAULO – CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**: Auto n.º 3 Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 32.828,25€, adjudicada à firma Construções S. Jorge, S.A pelo valor de 98.667,21 € + IVA. ....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **INFRAESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS ENVOLVENTES DO NOVO MERCADO MUNICIPAL**: Auto n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 187.182,62 €, adjudicada à firma Mota & Companhia, S.A, pelo valor de 449.849,91 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação, devendo ser realizado o auto de concepção provisória e o auto final da obra. Conhecimento para reunião de Câmara, enviar para reunião de Câmara valor dos trabalhos a debitar à M.M.B., S.A.”. ....

----- **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ – PRIMÁRIA DO BAIRO DE S. TIAGO**: Auto n.º 9 Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 24.651,45 €, adjudicada à firma EDIMARCO, Lda pelo valor de 291.187,76 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ROTA DA TERRA FRIA - LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/ GUADRAMIL/ FRONTEIRA**: Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 34.241.82 €, adjudicada à firma Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 766.228.39 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR**: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 50.493,09 €, adjudicada à empresa Santana & Companhia, S.A., pelo valor de 692.682,19 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara” .....

----- **CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR**: Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 2.656,98 €, adjudicada à empresa Santana & Companhia, S.A., pelo valor de 692.682,19 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara” .....

----- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**: Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 31.597,86 €, adjudicada a Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 367.272,27 € + IVA.....

**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO:**.....

-----**VIABILIDADES**.....

-----**ROSA DO ROSÁRIO AFONSO PEREIRA**, apresentou requerimento em 29/07/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Quinta de S. Lourenço, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado fora do perímetro da cidade e apesar de se situar fora das áreas classificadas de REN e RAN não se pode viabilizar a sua construção em virtude de o terreno não confrontar com via pública e não ter a área mínima de 30.000m<sup>2</sup> conforme é estipulado no Quadro 6 do Regulamento do PDM, devido a ser um terreno de sequeiro. ....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**ANTÓNIO CARLOS ALVES**, apresentou requerimento em 18/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao proc.º n.º279/01, referente à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, a levar a efeito na aldeia de Rebordainhos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de uma alteração ao projecto inicial de um pequeno armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas.....

-----Foi alterada uma janela e introduzida outra. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE AVELEDA**, apresentou requerimento em 15/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração, recuperação e adaptação de um imóvel para Turismo da Natureza, a levar a efeito na aldeia de Aveleda, proc.º n.º117/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação da antiga Casa Paroquial da aldeia de Aveleda situada em zona antiga, segundo planta de ordenamento do PDM à escala 1/10 000. ....

-----Pretende-se adaptar o edifício à modalidade de Turismo de Natureza – Casa de Retiro. ....

-----O projecto executado pelo Parque Natural de Montesinho possui parecer favorável da DGT com duas recomendações para serem executadas em obra, as quais deverão ser dadas a conhecer à Junta de Freguesia de Aveleda. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente na recuperação/remodelação/adaptação do imóvel. ....

-----Propõe-se a sua aprovação. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 06/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio ou estabelecimento de restauração/bebidas e ou serviços, a levar a efeito em Vale de Álvaro, Loteamento do Sapato, Zona da Braguinha, Lote – 48, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços.....

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis no R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise. ....

-----**MARIA DA ASSUNÇÃO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 02/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de restauração/bebidas, proc. n.º 189/03, a levar a efeito na Rua Marquês de Pombal, n.º22, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de restauração ou bebidas, situado na Rua Marquês de Pombal - Bragança. ....

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis no R.G.E.U., P.D.M. e Decreto Regulamentar n.º4/99, de 1 de Abril.....

-----Possui informação favorável do GTL com a recomendação de não serem utilizadas exteriormente tintas areadas ou texturadas, da qual irá ser dado a conhecer à requerente.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ISAÍAS BATISTA CAVALEIRO**, apresentou requerimento em 26/05/03, a solicitar que lhe seja reapreciado o proc.º n.º251/01, referente à construção de uma garagem, a levar a efeito na Rua do Seixagal, Bragança, em virtude de lhe não ter sido possível pagar as taxas dentro dos prazos estipulados por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem no fundo de um lote de terreno onde se encontra construída uma moradia na Rua do Seixagal em Bragança. ....

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 14.01.02, mas como não foram pagas as respectivas taxas relativas ao licenciamento da obra a deliberação caducou e o requerente solicita novo licenciamento. ....

-----Mantém-se o parecer da D. U.....

-----Propõe-se novamente a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOÃO DA CRUZ PIRES**, apresentou requerimento em 04/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de um edifício destinado a comércio ou serviços, proc. n.º 259/02, a levar a efeito na Rua Emídio Navarro, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado à actividade comercial ou serviços situado na Rua Emídio Navarro em Bragança. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

-----Possui parecer favorável do SNB. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**OLINDA JUSTINA ABREU DE SÁ**, apresentou requerimento em 31/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao proc.º n.º4/77, referente à alteração de um imóvel sito no Br.º da Mãe de Água, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma alteração de um edifício composto de rés-do-chão e 1.º andar, destinado a Mini-Mercado no rés-do-chão e habitação unifamiliar no rés-do-chão e 1.º andar do tipo Duplex.....

-----Pretende-se agora alterar o edifício unicamente no seu interior, no rés-do-chão o Mini-Mercado irá dar lugar a uma garagem e o restante espaço a um fogo do tipo T1 e o 1.º andar será destinado a um fogo do tipo T2. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas modificações que se pretende efectuar. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MARIA DO ROSÁRIO DIAS**, apresentou requerimento em 27/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a legalização de uma moradia construída no Campo Redondo, em Bragança, proc.º n.º215/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para obtenção de parecer Jurídico. ....

-----**ANTÓNIO ALBERTO ROCHA MIRANDA**, apresentou requerimento em 06/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao proc.º n.º8/77, referente à alteração de uma moradia sita na Av.ª das Cantarias, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....



-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de uma moradia situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de expansão habitacional, e licenciada em 1993. ---

-----Trata-se da ampliação apenas do rés-do-chão destinado a armazém até ao limite do terreno. ...

-----Após ida ao local verifica-se que não há qualquer inconveniente em autorizar-se a sua ampliação. ....

-----Cumpre o RGEU e o PDM. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**NOPABRIL, NOVA PANIFICADORA BRIGANTINA, LDA**, apresentou requerimento em 28/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio ou estabelecimento de restauração e ou bebidas, proc. n.º 129/03, a levar a efeito na Rua Dr.º Mota Pinto, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração ou de bebidas em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada.....

----- Anteriormente foi solicitada uma informação prévia da sua viabilidade de construção na qual foi deliberado em reunião de câmara autorizar viabilizar-se a sua construção com determinadas características, algumas das quais, no presente projecto não foram cumpridas, nomeadamente a profundidade das empenas, quer do rés-do-chão quer dos pisos superiores. ....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto, devendo ser revisto quer nestes aspectos quer em outros aspectos de pormenor como o gradeamento das varandas que não deve ter características de escada. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**FRANCISCO DIOGO FERNANDES**, apresentou requerimento em 08/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e adaptação, de um imóvel para Turismo de Natureza/Casa

de Campo, a levar a efeito na Aldeia de Babe, proc.º n.º9/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/adaptação de uma moradia a Turismo de Natureza na modalidade de Casa de Campo, situada dentro do perímetro urbano de Babe em zona antiga. ....

-----Cumprido o RGEU e PDM. ....

-----Possui pareceres favoráveis do PNM e da DRN do Ministério da Economia. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO, LDA**, apresentou requerimento em 11/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio ou estabelecimento de restauração/bebidas e ou serviços, a levar a efeito na Av.ª Sá Carneiro, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços.....

----- Cumprido todas o R.G.E.U., P.D.M. e condições de construção do edifício aprovadas em reunião de Câmara. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

-----**LOTEAMENTOS**.....

-----**A BRAGANÇANA, CONSTRUÇÕES LDA**, apresentou requerimento em 10/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano a levar a efeito na Zona do Sapato, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma operação de loteamento em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de expansão habitacional, servido por um arruamento em fase de conclusão.....

-----São propostos 4 lotes de terreno para construção de moradias geminadas, compostas de rés-do-chão, 1.º e 2.º andar. ....

-----Sobre as áreas de cedência obrigatória para zona verde e zona de equipamento público, o promotor do loteamento propõe uma área de 280,00m<sup>2</sup>, ou seja, superior aos 252m<sup>2</sup> exigidos pela Portaria n.º 1136/01, de 25/09 (112,00m<sup>2</sup> para zona verde e 140,00m<sup>2</sup> para equipamento público) .....

-----O loteamento foi objecto de indeferimento anterior por não prever a ligação da rede de esgotos com a rua existente situada a sul, à qual já foi apresentada uma solução que se aceita.”.....

-----O loteamento enquadra-se com os dois loteamento contíguos aprovados recentemente pela Câmara Municipal. ....

-----Propõe-se a sua aprovação. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**OLÍMPIO AUGUSTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 23/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao proc.º n.º84/92.1, referente à alteração de um imóvel sito no Largo do Tombeirinho, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um aditamento a um projecto de um edifício de habitação multifamiliar e comércio licenciado em 1994. ....

-----Tendo sido requerida e feita vistoria a um fogo localizado no 1.º andar do edifício, para renovação da licença de utilização, foi detectado pela comissão de vistorias que haviam sido feitas alterações no fogo sem terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.....

-----São apresentadas presentemente essas alterações ao projecto inicial para aprovação e futura emissão da nova licença de utilização. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MARIA DE JESUS MACHADO LOPES**, apresentou requerimento em 16/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente à construção de uma garagem, proc.º208/03, a levar a efeito na Rua Serpa Pinto, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem junto a um edifício situado na Rua Serpa Pinto – Bragança. ....

-----Cumpre o RGEU, PDM e informação prévia da viabilidade de construção. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**OCTÁVIO ALVES VENTURA**, apresentou requerimento em 23/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao proc.º n.º154/00, de uma vivenda sita na Rua João José de Freitas, Br.º da Mãe de Água, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de uma moradia devidamente licenciada. Durante o decorrer da obra foram feitas pequenas alterações ao projecto inicial (sem aumento de área de construção) quer interior quer exteriormente. ....

-----Continua a cumprir o RGEU e o PDM. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**HABINORDESTE – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, LDA**, apresentou requerimento em 24/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao proc.º n.º69/02, de um edifício sito no Loteamento da Braguinha, Lote - 84, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura de alterações ao projecto inicial no que respeita à entrada das lojas comerciais, configuração da habitação T1 do 2.º andar, vãos de compartimentos, bem como projecto de adaptação da fracção do r/c a estabelecimento de restauração e bebidas.....

-----Possui parecer favorável do SNB e apresenta projecto acústico com termo de responsabilidade do técnico garantindo as condições acústicas para a alteração pretendida. ....

-----O projecto continua a cumprir o RGEU e o alvará de loteamento urbano que titula o lote e o estabelecimento de restauração e bebidas reúne os requisitos mínimos exigidos pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril.....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo, na execução da obra e no estabelecimento de restauração e bebidas colocar na cozinha um lavatório”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PURIFICAÇÃO DOS SANTOS GOMES**, apresentou requerimento em 05/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente à construção de duas garagens, proc.º53/85, a levar a efeito em Vale de Álvaro, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de duas garagens junto a um edifício de habitação multifamiliar, situado em zona de habitação consolidada de Bragança. ....

-----Após deslocação ao local verifica-se que a volumetria das garagens que se pretendem construir é exagerada em virtude de se localizarem junto aos passeios, não se enquadrando por isso urbanisticamente. ....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto, que deverá ser revisto, rebaixando as cotas de pavimento e reduzindo os seus pés-direitos, de modo a melhorar o seu enquadramento na zona”. --

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, SITO NO CAMPO REDONDO, BRAGANÇA, - PROC.º 56/78:** - Em 14.03.2003 pelo Sr.º **EDUARDO FERNANDO MORAIS CARVALHO**, foi apresentado requerimento em aditamento ao projecto inicial, referente a alterações ao imóvel supra referido, tendo merecido a aprovação em reunião ordinária de 14.04.2003. Em sede de medição das alterações, pelo Técnico Profissional de Construção Civil, José Carlos Alves Batista, foram levantadas dúvidas acerca do licenciamento do processo inicial. Analisado o processo foi solicitado ao Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal o correspondente parecer, e que a seguir se transcreve: .....

-----“Relativamente ao assunto supra referenciado, informa este Gabinete Jurídico, nos termos e com os fundamentos seguintes.....

----- **I - Dos factos.** .....

-----**1** – Em 17 de Julho de 2003, é prestada pelo Exm.º Sr.º Chefe de Divisão do Urbanismo, uma informação, na qual consigna um resumo da situação do Processo n.º 56/78, matéria de facto esta, para cujos termos se remete **cfr. doc. n.º 1**.....

-----**2** – O Processo n.º 56/78, averbado em nome de Eduardo Fernando Morais Carvalho ( aquisição através de escritura pública de compra e venda, celebrada em 07 de Fevereiro de 2003, registada na Conservatória do Registo Predial de Bragança ), que na qualidade de proprietário, apresenta em 14 de Março de 2003, um requerimento a solicitar o licenciamento de um projecto de alteração de um edifício de habitação bifamiliar, tendo sido aprovado por deliberação camarária, de 14 de Abril de 2003, notificada ao requerente através do Ofício n.º 3044, de 14/04/2003.....

-----**3** – Processo que se encontra na fase de levantamento da respectiva licença de obras, tendo o técnico que procede às medições para pagamento das respectivas taxas, verificado que apesar do imóvel ter licença de utilização para três pisos, o piso três nunca foi aprovado. Pretende agora que se analise a situação em causa e informe-se do procedimento legal a seguir.....

----- **II - Do direito aplicável.** .....

-----**A)** Compulsados os documentos juntos ao **Processo n.º 56/78**, constata-se que: .....

-----Em 04 de Agosto de 1992, deu entrada nesta Câmara Municipal, um requerimento em nome de **José Luís Nascimento Barata**, com o qual apresenta um **projecto de alteração**, propondo a **legalização de obras** a executar no **rés-do-chão** do edifício, sito no Campo Redondo, dando-lhe uma **nova utilização**, criando um fogo habitacional do tipo T2. ....

-----Pedido que lhe foi **deferido**, por **deliberação de Câmara** tomada em **19/10/1992**. ....

-----No **projecto de alteração** apresentado, nomeadamente nas peças desenhadas, alçados e cortes, vinha já representado o **3º piso**, correspondente à ampliação do fogo existente no 2º piso (**vide ponto 3 da informação prestada pelo Exm.º Sr.º Chefe de Divisão do Urbanismo**).....

-----Em 23 de Outubro de 1992, pelo **Sr.º José Luís Nascimento Barata**, foi formulado o pedido para emissão de **alvará de licença de utilização**, nos termos do disposto no **n.º 1 do artigo 26º do D.L. n.º 445/91, de 20 de Novembro** ( regime jurídico vigente à data dos factos ), acrescenta o **n.º 5** que **a concessão de licença de utilização é precedida de vistoria à obra concluída**.....

-----Nesta conformidade, em 05 de Novembro de 1992, é feita uma **vistoria** ao prédio urbano, localizado no Campo Redondo, da qual resultou o **auto de vistoria de obras** que concluiu em

**sentido favorável**, sendo assim emitido o **alvará de licença de utilização n.º 34**, em **23/03/1993**, cfr. **al. b)** do **n.º 7** do **artigo 26º** do **D.L. n.º 445/91** “ *a contrario* “.....

-----Entende este Gabinete Jurídico, que compete às **Câmaras Municipais** velar pela salubridade pública e qualidade de vida do agregado populacional, sendo lógico que elas fiscalizem as edificações onde as pessoas habitam e exercem a sua actividade, não bastando a fiscalização da construção. Terminada esta, há que averiguar da aptidão das edificações para cumprirem a sua função. Essa é a **finalidade da licença de utilização**, ou seja, a **cada licença de construção** corresponde, em princípio, uma **licença de utilização**, encerrando a emissão do respectivo alvará o respectivo processo de licenciamento. ....

-----A **licença de utilização** não introduz qualquer inovação, apenas confirma que a construção foi edificada respeitando a **licença de construção**.....

-----*In casu*, verifica-se que a **licença de utilização** concedida, tendo subjacente o **auto de vistoria de obras**, elaborado por uma **comissão** composta por **três técnicos** relatou que “ **a obra se encontra concluída, e que está construída de acordo com o projecto, aprovado em reunião de Câmara de 28/04/1978, e também com o uso previsto no alvará de licença de construção, podendo por isso ser habitado ou ocupado. O edifício compõe-se de três pisos, sendo formado por um total de duas fracções para habitação** “.....

-----**B) Da legalidade da emissão do alvará de licença de utilização n.º 34, de 23/03/1993** ...

-----Como já foi supramencionado e aqui se reitera a **licença de utilização** não pode ser dissociada da **licença de construção**. Neste sentido vai precisamente o estipulado no **n.º 2** do **artigo 26º** do **D.L. n.º 445/91**, segundo este preceito legal “ **a licença de utilização destina-se a comprovar a conformidade da obra concluída com o projecto aprovado e condições do licenciamento e com o uso previsto no alvará de licença de construção** “.....

-----Contudo, no caso em apreço, tal não ocorreu os **peritos** intervenientes na **vistoria** concluíram “ **o edifício compõe-se de três pisos, sendo formado por um total de duas fracções para habitação** “. Contrariamente o **projecto aprovado em reunião de Câmara de 28/04/1978**, autorizou a construção de um imóvel destinado a habitação unifamiliar composto de **dois pisos** : **rés-do-chão** e **1º andar** ( mesmo o **procedimento de licenciamento** do **projecto de alteração**, encetado em **04 de Agosto de 1992**, propôs a **legalização de obras** a executar no **rés-do-chão** e não no **3º piso**, deferido em **deliberação de Câmara em 19/10/1992** ). ....

-----Considera-se assim que foi violado o estipulado no **n.º 2** do **artigo 26º** acima transcrito, nesta medida, o **alvará de licença de utilização** que foi **deferido** em **23/03/1993**, por ter sido

**favorável o parecer dos peritos** intervenientes nessa **vistoria**, os quais concluíram que se mostraram cumpridas as condições da **licença de construção**, está ferido de **ilegalidade**, a qual é exclusivamente imputável ao **órgão** que o emitiu. ....

-----A **ilegalidade** do visado **acto de licenciamento** configura o vício de **violação de lei** <sup>1</sup> que “**consiste na discrepância entre o conteúdo ou o objecto do acto e as normas jurídicas que lhe são aplicáveis**”, ou seja, “**este vício produz-se, em regra, quando a Administração no exercício de poderes vinculados, decide coisa diversa do que a lei estabelece**”. ....

-----Nos termos supra, o **acto** que concedeu o **alvará de licença de utilização**, cujo **objecto** assentou em **factos apreciados erroneamente** em sede de **auto de vistoria de obras**, é desconforme à lei vigente ( **vide n.º 2 do artigo 26º do D.L. n.º 445/91** ) à data em que foi praticado, pelo que enferma de **vício de violação de lei**. ....

-----Entende a nossa doutrina e jurisprudência que o **vício de violação de lei** produz em regra, a mera **anulação do acto**, só nos casos especialmente previstos na lei é que gera a nulidade. ....

-----*In casu*, pugna-se que o **vício de violação de lei** inerente ao **acto de licenciamento** é **anulável**, contudo, reportando-nos à data em que o **acto** foi praticado, em **23/03/1993**, sustenta-se que a **ilegalidade** verificada se encontra **sanada** pelo **decorso do tempo** ( **vide n.º 1 do artigo 136º e 141º do Código do Procedimento Administrativo** ), o **acto** que concedeu o **alvará de licença de utilização**, convalidou-se, tornando-se **válido**. ....

-----**c) Do procedimento legal subsequente** .....

-----No presente o **Processo n.º 56/78**, encontra-se averbado em nome de **Eduardo Fernando Morais Carvalho**, que na qualidade de proprietário, apresenta em 14 de Março de 2003, um requerimento a solicitar o licenciamento de um **projecto de alteração** de um edifício de habitação bifamiliar. ....

-----O **projecto de alteração**, foi aprovado por **deliberação camarária**, de **14 de Abril de 2003**, já notificado ao requerente através do Ofício n.º 3044, de 14/04/2003. ....

-----Processo que se encontra na **fase de levantamento da respectiva licença de obras**, tendo o técnico que procede às medições para pagamento das respectivas taxas, verificado que apesar do imóvel ter licença de utilização para três pisos, o **piso três** que alberga o sótão, a cobertura do terraço e uma varanda, nunca ter sido aprovado. ....

-----Como resposta a estas dúvidas, no presente o **piso três** encontra-se **licenciado** em virtude do **acto de licenciamento** conducente à **emissão** do **alvará de licença de utilização**, se ter tornado **válido** ( **vide explicação supra** ). ....



-----Acresce ao acima dito, que o **Sr.º Eduardo Fernando Morais Carvalho, 3º adquirente de boa fé** ( aquisição do prédio urbano, composto de casa de habitação de rés-do-chão, 1º e 2º andares, através de escritura pública de compra, em 07 de Fevereiro de 2003, registado na Conservatória do Registo Predial e licenciado através do alvará de licença de utilização n.º 34, emitido em 23/03/1993 ) não é responsável pela prática de um **acto de licenciamento** cuja **ilegalidade** é exclusivamente imputável ao **órgão** que o **praticou**.....

-----Nesta medida, salvo melhor e justificada opinião, deverá dar-se continuidade ao procedimento em causa, designadamente, **notificar o requerente** para proceder ao **levantamento da respectiva licença de obras**, liquidando o **valor das taxas** referente ao pedido por este formulado. ....

-----**Observação:**.....

-----**a) Da responsabilidade disciplinar:** .....

-----Estabelece o n.º 1 do **artigo 56º** do **D.L. n.º 445/91**, *in comentário*<sup>2</sup> que incorrem em **responsabilidade disciplinar todos os funcionários e agentes da Administração Local que tenham intervenção nos procedimentos previsto no referido diploma legal.** .....

-----Em 05 de Novembro de 1992, a **comissão** composta por **três técnicos**, um dos quais é o **Sr.º José Carlos Alves Baptista** (o técnico que agora procede às medições para pagamento das taxas devidas sobre o licenciamento pretendido e que agora tem dúvidas que o 3º piso, que alberga o sótão, a cobertura do terraço e uma varanda, possa ser licenciado, pois não dispõe de projecto aprovado ) concluiu da **vistoria** ao prédio urbano, localizado no Campo Redondo que “ ( ... ) **o edifício compõe-se de três pisos, sendo formado por um total de duas fracções para habitação** “; sendo assim emitido o **alvará de licença de utilização n.º 34**, em **23/03/1993**, que conforme explicação acima, o mesmo está ferido de **ilegalidade**, pois violou o estipulado no **n.º 2 do artigo 26º** do **D.L. n.º 445/91.** .....

-----No caso em apreço, considera-se que os **dois técnicos** desta edilidade, que fizeram a vistoria do prédio urbano, não agiram com a diligência e zelo que lhes era reconhecido, passível de **responsabilização disciplinar**, contudo, reportando-nos **ao momento da prática dos factos, 23/03/1993**, o direito de instaurar o procedimento disciplinar terá já prescrito pelo decurso do tempo ( passaram mais de 3 anos sobre a data em que a falta houver sido cometida, **vide n.º 1 do artigo 4º** do **Estatuto Disciplinar**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro** ).....

-----**b) Da responsabilidade financeira** .....

-----Em conformidade com o acima expandido, considerou-se que, no presente o **piso três** encontra-se **licenciado** ao abrigo de um **acto de licenciamento, deferido em 23/03/1993** e

conducente à **emissão do alvará de licença de utilização**, cuja **ilegalidade** é exclusivamente imputável ao **órgão** que o emitiu ( sustentada no **auto de vistoria de obras** elaborado por uma **comissão** composta por **três técnicos**, cujos nomes constam no processo ). .....

-----Invocou-se ainda que a **ilegalidade** ( o **vício de violação de lei** inerente ao **acto de licenciamento** é **anulável** ) verificada se encontra **sanada** pelo **decorso do tempo** ( **vide n.º 1 do artigo 136º e 141º do Código do Procedimento Administrativo** ), o **acto de licenciamento** que concedeu o **alvará de licença de utilização**, convalidou-se, tornando-se **válido**. .....

-----Estando perante um **acto de licenciamento do 3º piso, válido**, levantam-se-nos dúvidas acerca do apuramento de **eventuais responsabilidades financeiras** no **processo de licenciamento** em causa. ....

-----Contudo, entende-se, salvo melhor e fundamentada opinião, que tais dúvidas não serão dirimidas por estes serviços internamente ( aos quais compete averiguar da responsabilidade disciplinar, vd. acima ), devendo tal procedimento ( determinação de eventuais responsabilidades financeiras ) passar pela intervenção de **entidades externas** aos nossos serviços, designadamente a **Inspecção-Geral de Finanças - IGF**, que nos termos do **D.L. n.º 249/98, de 11 de Agosto**, com as alterações decorrentes – **Lei orgânica da Inspecção Geral de Finanças** – compete exercer o **controlo tutelar autárquico** e à **Inspecção Geral da Administração do Território – IGAT**, que cfr. ao **D.L. n.º 64/87, de 06 de Fevereiro**, é o organismo de exercício da tutela inspectiva do Governo sobre as **autarquias locais**. .....

-----Entende-se ainda, para se atestar da exactidão do procedimento acima proposto, solicitar junto da **IGF** a informação ou esclarecimento devido, **cfr. artigo 13º** do supra citado **D.L. n.º 249/98** – consigna o **Princípio da cooperação** - entre a **IGF** e as **entidades ( autarquias locais )** objecto da sua intervenção. ....

-----**III – Conclusões** .....

-----**1** - A **licença de utilização** não pode ser dissociada da **licença de construção**. Neste sentido vai precisamente o estipulado no **n.º 2 do artigo 26º do D.L. n.º 445/91**, segundo este preceito legal “ **a licença de utilização destina-se a comprovar a conformidade da obra concluída com o projecto aprovado e condições do licenciamento e com o uso previsto no alvará de licença de construção** “ .....

-----**2** - Contudo, no caso em apreço, tal não ocorreu os **peritos** intervenientes na **vistoria** concluíram “ **o edifício** compõe-se de **três pisos**, sendo formado por um total de **duas fracções para habitação** “. Contrariamente o **projecto aprovado em reunião de Câmara de 28/04/1978**,

autorizou a construção de um imóvel destinado a habitação unifamiliar composto de **dois pisos** : rés-do-chão e 1º andar ( mesmo o **procedimento de licenciamento do projecto de alteração**, encetado em **04 de Agosto de 1992**, propôs a **legalização de obras** a executar no **rés-do-chão** e não no **3º piso**, deferido em **deliberação de Câmara** em **19/10/1992** ).

-----3 - O **acto** que concedeu o **alvará de licença de utilização**, cujo **objecto** assentou em **factos apreciados erroneamente** em sede de **auto de vistoria de obras**, é desconforme à lei vigente ( **vide n.º 2 do artigo 26º do D.L. n.º 445/91** ) à data em que foi praticado, pelo que enferma de **vício de violação de lei**.

-----4 - *In casu*, pugna-se que o **vício de violação de lei** inerente ao **acto de licenciamento** é **anulável**, contudo, reportando-nos à data em que o **acto** foi praticado, em **23/03/1993**, sustenta-se que a **ilegalidade** verificada se encontra **sanada** pelo **decorso do tempo** ( **vide n.º 1 do artigo 136º e 141º do Código do Procedimento Administrativo** ), o **acto** que concedeu o **alvará de licença de utilização**, convalidou-se, tornando-se **válido**.

-----5 - No presente o **piso três** encontra-se **licenciado** em virtude do **acto de licenciamento** conducente à **emissão do alvará de licença de utilização**, se ter tornado **válido**.

-----6 - O **Processo n.º 56/78**, encontra-se averbado em nome de **Eduardo Fernando Morais Carvalho**, que na qualidade de proprietário, apresenta em 14 de Março de 2003, um requerimento a solicitar o licenciamento de um **projecto de alteração** de um edifício de habitação bifamiliar.

-----7 - O **projecto de alteração**, foi aprovado por **deliberação camarária**, de **14 de Abril de 2003**, já notificado ao requerente através do Ofício n.º 3044, de 14/04/2003.

-----8 - O **Sr.º Eduardo Fernando Morais Carvalho**, **3º adquirente de boa fé** ( aquisição do prédio urbano, composto de casa de habitação de rés-do-chão, 1º e 2º andares, através de escritura pública de compra, em 07 de Fevereiro de 2003, registado na Conservatória do Registo Predial e licenciado através do alvará de licença de utilização n.º 34, emitido em 23/03/1993 ) não é responsável pela prática de um **acto de licenciamento** cuja **ilegalidade** é exclusivamente imputável ao **órgão** que o **praticou**.

-----9 - Nesta medida, salvo melhor e justificada opinião, deverá dar-se continuidade ao procedimento em causa, designadamente, **notificar o requerente** para proceder ao **levantamento da respectiva licença de obras**, liquidando o **valor das taxas** referente ao pedido por este formulado.

-----Salvo melhor e justificada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar.

-----À consideração superior.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, notificar o requerente para proceder ao levantamento da respectiva licença de obras, liquidando o valor das taxas referente ao pedido por este formulado. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, no que concerne ao apuramento de eventuais responsabilidades financeiras no processo de licenciamento em causa, solicitar junto da Inspeção Geral de Finanças a informação ou o esclarecimento devido. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**, apresentou requerimento em 06/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação/remodelação, do edifício da Junta da Sé, a levar a efeito na Rua Alexandre Herculano, proc.º n.º235/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/remodelação do edifício da Junta de Freguesia da Sé, situado na zona Histórica da Cidade. ....

-----O projecto elaborado pelo GTL cumpre o RGEU e o PDM.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**, apresentou requerimento em 06/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de um Polidesportivo e Balneários, a levar a efeito no Br.º Artur Mirandela, proc.º n.º234/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um recinto polidesportivo para jogos ao ar livre e respectivos balneários. ....

-----Cumpre o RGEU e o PDM. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente na sua execução.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTOS**.....

-----**JUNÇÃO DE DOIS PRÉDIO URBANOS**.....

-----**MANUEL MORAIS FERNANDES**, apresentou requerimento em 3/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de emparcelamento de 2 prédios urbanos, sitos na aldeia de Rio de Onor, acompanhado do parecer emitido Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Rio de Onor sob os artigos n.ºs 97 e 98, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança respectivamente sob os n.º 00207 e 00208. ....

-----Face ao disposto na alínea l) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.....

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 105,00m<sup>2</sup>, destinado a edificação urbana, habitação unifamiliar, com a área total de construção de 219m<sup>2</sup>, composta por rés-do-chão, e 1 andar, confrontando de norte com Emílio Afonso e José António Preto, a sul com Rua Pública, a nascente com Rua Pública e poente com Emílio Afonso, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Rio de Onor, na zona antiga, definida na planta de ordenamento do P.D.M.....

-----De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder a Câmara Municipal o total de 63m<sup>2</sup>, área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da Republica Apêndice n.º 120 – II Série, N.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, art.º37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do Mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTERO AUGUSTO LIMA FERREIRA**, apresentou requerimento em 06/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º4/84, sito na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro, Bragança, acompanhado do parecer emitido Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 4/84, autenticado a Ernesto Augusto Bastos de Matos, na sua especificação quarta onde se previa a construção no lote 7 de um imóvel geminado para habitação unifamiliar composto de cave, rés-do-chão e um andar, com a área coberta de 108m<sup>2</sup> (9x12), pretendendo-se construir imóvel composto de 3 caves, rés-do-chão e um andar com as seguintes áreas por piso, cave 3 – 300m<sup>2</sup>; cave 2 – 320m<sup>2</sup>; cave 1 – 275m<sup>2</sup>; rés-do-chão – 240m<sup>2</sup> (incluindo terraço com 68m<sup>2</sup>) e andar – 180m<sup>2</sup>, em que a cota do rés-do-chão em relação à cota do passeio no meio do lote na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro seja de 0,80m. ....

-----Analisado o pedido verifica-se que o lote confinante com 2 arruamentos opostos tem um desnível de cerca de 10m o que poderá justificar a execução de mais 2 caves, podendo autorizar-se a construção de imóvel composto por 3 caves, rés-do-chão e 1 andar. ....

----- No que diz respeito à cota do pavimento do rés-do-chão poder ter um máximo de 0,85m em relação à cota do passeio (Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro) parece-nos exagerado, aumentando a cércea e volumetria do imóvel a construir, bem como são exageradas as áreas de construção com terraços balançados pretendidos. ....

-----Sendo o imóvel geminado com um imóvel já construído devem as empenas ser semelhantes, não devendo a construção pretendida, na sua profundidade ultrapassar a do imóvel existente, no que diz respeito à cave 1, rés-do-chão e andar.....

-----Assim será de manifestar a intenção de indeferir a proposta apresentada, devendo a mesma ser revista no sentido de tanto ao nível do andar, do rés-do-chão e da cave1 a profundidade da construção não ultrapasse a do imóvel geminado, que a cota do pavimento do r/c em relação à cota do passeio do meio do lote na Av.<sup>a</sup> Sá Caneiro, não seja superior a 0,30m e a cércea não ultrapasse a do imóvel geminado. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE 3 LOTES DE TERRENO:**.....

-----Pela Divisão de Urbanismo foi prestada a informação que em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2003, referente à realização da hasta pública para venda de terrenos, sítios na Trajinha, Lotes 1 e 2 e Zona do Sapato - Lote – 120, no dia 8 de Agosto de 2003, pelas 10h.00m, no Centro Cultural Municipal de Bragança, os presentes não mostraram interesse na compra de qualquer lote.....

-----Assim e conforme acerto prévio com o Exmo Sr.º Presidente, propõe-se a realização de nova hasta pública, para o dia 23 de Setembro de 2003, pelas 10 horas, no Centro Cultural Municipal de Bragança, com as mesmas Condições Gerais e Particulares anteriormente aprovadas. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 25 de Agosto, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados**

Acta n.º 15/2003, de 11 de Agosto

**nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, que presidiu e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.....**

---

---